



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 898, DE 10 DE JULHO DE 2018.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Alto Alegre e São Roque de Bugio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Alto Alegre e São Roque de Bugio, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 02.12.1999, com sede no Município de Ibaity, Estado do Paraná, sito no Bairro Alto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.606.020/0001-07.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo previsão em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (10.7.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal n.º 693/2013

Publicação: DIÁRIO OFICIAL

Edição N.º: 1221

Página: 10

Data: 10 / 07 / 2018

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 898, DE 10 DE JULHO DE 2018.
(Oriunda do Poder Legislativo)

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Alto Alegre e São Roque de Bugio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Alto Alegre e São Roque de Bugio, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 02.12.1999, com sede no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, sito no Bairro Alto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.606.020/0001-07.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo previsão em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (10.7.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017